



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002, DE 06 DE ABRIL DE 2021

*“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde”.*

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1.º - Fica concedido reajuste de 12,826% (doze inteiros e oitocentos e vinte e seis décimos de milésimos por cento) nos vencimentos do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 1.º de janeiro de 2021.

§ 1.º - O aumento de que trata este artigo destina-se ao cumprimento do disposto na Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018, que regulamenta o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde.

§ 2.º - Com o aumento de que trata esta Lei, fica criado o Anexo V da Lei Municipal n.º 1.033/2002, passando a vigorar conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 06 de abril 2021.

**RICARDO MITSURO WATANABE**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS-SP.

TABELA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VARIAÇÃO HORIZONTAL: 5%

## ANEXO V

TABELA ATUALIZADA REFERENTE AO MÊS: janeiro / 2021 -

REF <sup>a</sup> /GRÁU	A	B	C	D	E	F	G
1	1.550,00	1.627,50	1.708,87	1.794,31	1.884,02	1.978,22	2.077,13

RICARDO MITSURU WATAYANE  
Prefeito Municipal